

integral caso a nova Carta Magna venha a beneficiá-lo e a regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpram-se e façam cumprir todos aqueles quem de direito.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 23 de novembro de 1988

Inimino Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Joaquim Fernandes Nunes Pereira  
Sub-secretário Municipal.

Lei nº 240/88

"dispõe sobre o Regime Orçamentário e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Bertópolis aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

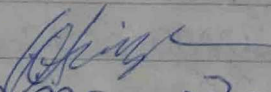
Art. 1º - Considerando a defasagem dos valores atribuídos às dotações do Orçamento vigente, em virtude ainda, o excesso de arrecadação


caso verificado e previsto até final do exercício, fica o executivo municipal autorizado a proceder o reajuste na ordem de 100% (cento e sessenta e sete) sobre o valor do atual orçamento para atender as despesas do Município.

Art. 2º - O valor apurado de que trata o artigo primeiro desta lei, será distribuído entre as dotações orçamentária mediante decreto do executivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/88.

Prefeitura Municipal de Maripá, 16/12/88.

  
Osmiro Rodrigues de Sousa  
Prefeito Municipal.

  
Joaquim Fernandes Nunes  
Pereira Neto - Secretário Municipal.